

**LEI Nº 762, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe Sobre a fixação de salário de servidores públicos municipais e dá outras providências.

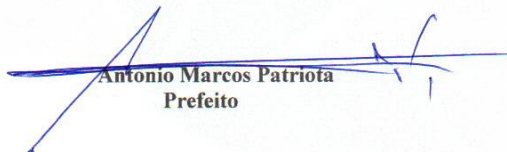
**O Prefeito do Município de Jupi Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Artigo 45 inciso I da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica fixado o salário mínimo inicial de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), aos servidores municipais do âmbito da Prefeitura Municipal de Jupi, Fundos e autarquias, respectivamente, de que trata a Constituição Federal em seu artigo 7º inciso IV.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jupi, em 16 de março de 2023.



**Antonio Marcos Patriota**  
Prefeito